

Decreto N: 023/73

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial autorizado pela Lei N: 024/73 de 30 de novembro de 1973.

O Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, § 3º da Lei Federal de 1964.

Decreto

Artigo 1º: Fica aberto no corrente exercício um crédito especial no valor de CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para atender despesas com o estudo dos aspectos relacionados com o problema da habitação popular, planejamento e a execução do levantamento sócio econômico, segundo os ditames e normas expressos na Lei Federal N: 4380 (BNH) de 26.06.64 e demais legislações pertinentes ao plano Nacional de Habitação que será coberto com a anulação parcial das dotações.

Despesa:

10. Administração Financeira

4.2.0.0.10 - Inversão Financeira

4.2.1.0.10 - Aquisição de Imóveis

CR\$ 8.000,00

Artigo 2º: As despesas que correrão por conta do crédito especial autorizado no artigo anterior deste Decreto, terão a seguinte classificação.

10 - Administração Financeira

4.00.0.10 - Despesas de Capital

4.10.0.10 - Investimentos

4.1.1.0.10 - Obras Públicas

01 - Planejamento e estudo para construir casas populares

R\$ 8.000,00

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado do Paraná,
aos 30 de novembro de 1973.

Nelson Klapouch
Secretário

Jose da Silva Reis
Prefeito Municipal